

EXPOCAÇA- FEIRA INTERNACIONAL DA CAÇA E DAS ARMAS

REGULAMENTO GERAL PARTICIPAÇÃO

1 – ORGANIZAÇÃO:

MARGARIDA CABRAL-FEIRAS E EVENTOS, LDA (MC)

2 – DATA E LOCAL:

A Expoçaça 2021, terá lugar no Centro Nacional de Exposições, em Santarém de 2 a 4 de Julho 2021

3 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

3.1- Poderão participar na Expoçaça os detentores de produtos e serviços que se enquadrem na sectorização previamente definida, bem como os seus representantes exclusivos, agentes e/ou distribuidores gerais em Portugal. Se a MC o entender conveniente, poderá exigir do Expositor prova que justifique inequivocamente qualquer daquelas condições.

3.2- Se os produtos ou serviços expostos derem origem a reclamações de outrem, por inobservância de disposições legais, a MC deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes. As reclamações deverão ser apresentadas no período de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem. As sanções a aplicar pela MC poderão ir até ao encerramento do stand, sem que tal possa dar origem a qualquer pedido de indemnização.

3.3- O Expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, nem promover ou permitir a promoção de artigos ou actividades sem autorização da Organização.

4- Stands:

4.1– Os stands são formados com base em módulos de 9m² (3,00m x 3,00m), ou múltiplos;

4.2– Outras áreas e/ou modulações serão analisadas caso a caso, consoante a disponibilidade de espaços existente;

4.3– O preço de comercialização dos stands obedece a duas componentes: – Espaço (obrigatório) – Decoração tipo (facultativa)

4.4– Os Expositores que não solicitarem Decoração tipo, carecem de aprovação da MC no que respeita ao projecto e construção dos seus stands;

4.5– A MC declina qualquer tipo de responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam feitas directamente pelos Expositores;

4.6- É expressamente proibido danificar de qualquer modo as estruturas do recinto do certame (pintar, furar paredes ou pavimento, pendurar materiais, etc.), bem como todas as outras infraestruturas existentes;

4.7- É proibido danificar as paredes dos stands (furar, pregar, etc.);

4.8- É da responsabilidade do Expositor qualquer dano efectuado nas estruturas do recinto e/ou do seu stand;

4.9- São expressamente proibidas emissões de fumos ou gases no interior do recinto;

4.10- É expressamente proibida a utilização de materiais e produtos inflamáveis ou tóxicos;

4.11- O Expositor deverá observar rigoroso respeito pelo ruído do seu stand, por forma a não incomodar outros Expositores, ou visitantes;

4.12- Os Expositores que ofereçam e/ou comercializem bebidas e comidas, deverão observar todas as normas legais de higiene e limpeza;

4.13– A instalação eléctrica dos stands construídos pelo Expositor deverá obedecer ao “Regulamento Geral de Segurança das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão”.

4.14 – A construção e/ou decoração dos stands só é permitida dentro do horário do período de montagem previamente definido; Após este horário, todos os trabalhos carecem de autorização da MC e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento de montagem, previamente definida pela MC;

5 – Inscrições, pagamentos e atribuição de lugares:

5.1– O preço de comercialização dos stands são definidos pela MC para cada caso, consoante área ocupada, stand próprio ou stand modular.

5.2- Os pedidos de participação/inscrição dos Expositores são concretizados com o preenchimento completo e correcto do Boletim de Inscrição, enviado por email, por correio ou através do site da Expocaça.

5.3– A inscrição só se torna efectiva com o pagamento de 50% do custo total da participação, que deve ser feito em simultâneo com o envio do Boletim de Inscrição;

5.4– A localização de cada Expositor é atribuída de acordo com:

- data de recepção dos Boletins de Inscrição - antiguidade do Expositor - espaço ocupado - enquadramento por sectores de actividade - considerações de ordem económica e/ou técnica.

Nota: Devido a não sabermos ainda, as obrigações que teremos de ter, devido ao Covid-19, eventualmente, os stands terão localizações diferentes das habituais.

6 – Cancelamento

6.1-Se o Expositor cancelar a sua inscrição – verifique-se ou não a posterior ocupação desse espaço por outrem – ser-lhe-á cobrado, sobre o montante total da sua participação, o valor de: 25% se o cancelamento se verificar até 30 dias antes do início do período de montagem do certame e, 100% se o cancelamento se verificar depois daquela data;

7 – Promoção, Catálogos, Merchandising

7.1– A publicidade em cada stand deverá respeitar as normas do “Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade”, da Câmara de Comércio Internacional;

7.2- São proibidas e constituem objecto de disposições que podem ir até ao encerramento do stand: – Publicidade de natureza política, ou religiosa; – Publicidade que estabeleça comparação directa com artigos ou produtos de outrem; – A distribuição de material de publicidade fora do próprio stand, sem autorização expressa da MC; – Toda a publicidade susceptível de prejudicar, ou incomodar, outros Expositores e visitantes; – A colocação de objectos e/ou letreiros salientes para além dos limites do stand, salvo acordo expresso em contrário com a MC;

7.3– A realização de Concursos, Passatempos e/ou Sorteios carece de autorização escrita da MC;

8 - Condições de Segurança/Vigilância e Seguros/higienização

8.1– A MC assegura os serviços gerais de vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do certame. Bem como desinfectante, na entrada, para todos os visitantes.

8.2- Cabe aos Expositores a guarda dos seus produtos e materiais naqueles períodos, bem como providenciar o seu seguro.

8.3- É proibido ao pessoal dos serviços de vigilância aceitar quaisquer instruções ou missões particulares que os Expositores lhes pretendam confiar, pelo que a MC declina toda e quaisquer responsabilidades pelas consequências da não observância desta disposição.

8.4– É da responsabilidade do Expositor os seguros contra roubo e de responsabilidade civil no seu stand, não podendo ser assacada à MC quaisquer responsabilidades por danos emergentes de eventuais sinistros.

8.5-É também responsabilidade do Expositor, a higienização do seu stand .como gel desinfectante , o uso de máscara, em como o cumprimento das directivas da DGS.

8.6- Os stands deverão permanecer abertos durante o horário de funcionamento do certame e com pessoal responsável a designar pelo Expositor.

9- Restrições

9.1- O ruído de cada stand, provocado por instalações sonoras, ou outras, não pode, em qualquer circunstância, incomodar outros Expositores e/ou visitantes. Neste caso, a MC poderá obrigar o Expositor a baixar o volume de som, ou, em última análise, a proceder ao encerramento do stand, sem lugar a qualquer tipo de indemnização ao Expositor.

9.2 - Não é permitida a apresentação/distribuição de produtos ou serviços, nem a utilização de equipamentos, cuja natureza perturbe outros expositores ou visitantes, ou que sejam susceptíveis de deteriorar as instalações e/ou outros stands.

10 – Disposições diversas:

10.1– A MC pode autorizar e/ou organizar visitas colectivas ao certame, que sejam efectuadas sob a sua responsabilidade.

10.2– Nenhum dos produtos expostos pode ser reproduzido, desenhado, ou fotografado por Expositores ou visitantes, sem autorização expressa do respectivo Expositor.

10.3– A MC pode reproduzir, fotografar ou filmar os stands e os artigos expostos e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade.

11 – Disposições Finais

11.1 – Os Expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas constantes deste Regulamento.

11.2 – A MC está autorizada a reter materiais dos stands dos Expositores que quebrem o regulamento.

11.3 – Em caso de força maior, por parte da MC, as datas previamente definidas poderão ser alteradas e/ou cancelar o evento. Nesse caso, os pagamentos já efectuados, serão restituídos aos Expositores, depois de deduzidos, proporcionalmente, os custos que já tiveram lugar por parte da MC, no prazo de 90 dias, após solicitação do Expositor.

11.4 – Se em caso de força maior, por motivos alheios à organização, como proibições do Estado, catástrofes naturais, epidemias, o evento sofrer alteração de datas (for adiado), os pagamentos já efectuados, não serão restituídos e ficarão como pagamento deferido para a nova data da sua realização.

11.5 - Se em caso de força maior, por motivos alheios à organização, como proibições do Estado, catástrofes naturais, epidemias, o evento for cancelado, os pagamentos já efectuados não serão restituídos e ficarão como pagamento deferido para a próxima edição.

11.6 – Estando o Expositor inscrito e com pagamento efectuado, provando que não poderá participar em outra data, ou no/s ano/s seguinte/s, os valores pagos serão restituídos, depois de deduzidos os custos que a organização teve com os mesmos, quando houver outra edição do certame.

11.7 – Qualquer omissão, questão ou litígio que resulte da aplicação e/ou interpretação do presente regulamento e que não possam ser dirimidas por mútuo acordo das partes, será decidida pelo foro da Comarca de Cascais.